

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2026

Município de Almirante Tamandaré do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Lazer, Gabinete da Prefeita, Secretaria da Fazenda, Administração e Planejamento, Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Saúde

Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026

Processo Administrativo nº 206.01.03.08/2026

Modo de disputa: Aberto

Tipo de julgamento: Menor preço global por lote

Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições futuras e parceladas de plantas, flores e insumos para jardinagem

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações dos dados para acesso deve ser feita na pagina do site da Prefeitura de Almirante Tamandaré do Sul/RS (Publicações – Licitações), ou diretamente em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no período de 21 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026, até às 08h29min (horário de Brasília), no endereço eletrônico acima referido.

Abertura das propostas e sessão pública: 08h30min (horário de Brasília), do dia 03 de novembro de 2026, no *site* supramencionado

Consultas e eventuais esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE na FORMA ELETRÔNICA no sistema** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Poderão participar do certame, as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

----- A participação na presente licitação implica a plena aceitação das condições expressas neste edital e seus anexos -----

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de plantas, flores, mudas ornamentais, gramas, vasos decorativos e demais insumos e materiais destinados à jardinagem, ao paisagismo, à ornamentação e à manutenção de espaços públicos do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global por lote, observadas as justificativas técnicas e econômicas constantes

da fase preparatória.

1.3. As aquisições serão realizadas conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, respeitados os quantitativos máximos registrados, sem obrigação de aquisição integral dos produtos.

1.4. Justificativa do critério de julgamento por lote:

1.4.1. A Administração Municipal avaliou o parcelamento do objeto e a possibilidade de adjudicação individualizada dos itens, considerando suas características técnicas, a composição dos agrupamentos, a estrutura do mercado fornecedor, os custos administrativos e logísticos e a necessidade de assegurar a economicidade e a competitividade da contratação.

1.4.2. A opção pela adjudicação por lote deverá estar fundamentada na demonstração de que os respectivos itens apresentam afinidade técnica, comercial ou logística suficiente para permitir seu fornecimento conjunto, sem restrição injustificada à participação de fornecedores.

1.4.3. A manutenção dos agrupamentos fica condicionada à demonstração, nos documentos da fase preparatória, de que a contratação por lote representa solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa em comparação à adjudicação por item, observando-se o princípio do parcelamento e a ampliação da competitividade, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

2.3.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão cadastrar suas propostas no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observadas as regras de apresentação dos documentos de habilitação previstas neste instrumento.

3.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos e examinados em relação ao licitante vencedor, após a fase de julgamento das propostas, respeitada a sistemática operacional do Portal de Compras Públicas e a regulamentação aplicável.

3.1.2. Quando o sistema eletrônico admitir o encaminhamento antecipado dos documentos de habilitação, estes permanecerão sujeitos à verificação na fase própria do procedimento, não caracterizando inversão das fases da licitação.

3.1.3. A documentação apresentada será examinada conforme os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitidas as diligências e o saneamento de falhas nos limites do art. 64 da referida Lei.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de

pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9 e subitens, deste edital.

3.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação, admitida sua prorrogação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

3.3.1. As diligências deverão observar os limites previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a alteração da substância da proposta ou das condições de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento e complementação.

3.4.4. Nas propostas atualizadas a serem enviadas após a fase de lances serão consideradas obrigatoriamente:

3.4.1 Razão social da empresa, endereço, telefone para contato, e-mail, para fins de constar na ata de registro de preços bem como banco, agência e conta corrente para ser efetuado o pagamento;

3.4.2 Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 2 (duas), casas decimais;

3.4.3 A proposta deverá apresentar descrição suficiente para identificação do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência, com indicação de marca, fabricante ou modelo quando aplicável à natureza do item, bem como das condições de garantia, quando exigíveis.

3.4.3.1. Para plantas, flores, mudas e demais produtos sem marca ou modelo comercial, será admitida a indicação da espécie, variedade, apresentação e demais características necessárias à identificação do produto ofertado.

3.4.3.2. A ausência de informação meramente formal, passível de esclarecimento sem alteração da substância da proposta, poderá ser objeto de diligência, observada a legislação aplicável.

3.4.4 Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

3.4.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.4.6 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no Preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca (**se houver**), bem como com a indicação do valor unitário e total de cada item (em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 2 (duas) casas decimais), englobando a tributação, os custos de entrega, frete, seguro, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conformidade com o art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da sessão pública.
- a.1) A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser avaliada a capacidade econômico-financeira da licitante e a situação jurídica pertinente, conforme a legislação e o entendimento jurisprudencial aplicáveis.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bens com características semelhantes ou compatíveis com os produtos integrantes do lote para o qual a licitante apresentar proposta.
- a.1) Serão admitidos atestados que demonstrem experiência em fornecimentos de natureza semelhante, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles integrantes do objeto licitado.
- a.2) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a consistência das informações apresentadas, observados os limites legais.

5.6. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- b) Declaração de que não incorre em quaisquer das hipóteses legais de impedimento de participação na licitação, especialmente aquelas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes sobre o objeto, conforme a legislação aplicável.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ARQUIVO ÚNICO, NA ORDEM DOS SUBITENS ACIMA, A FIM DE FACILITAR A

CONFERÊNCIA DOS MESMOS.

5.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.7.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.7.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.6. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.7. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste edital.

6.8. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no portal eletrônico de realização do certame.

7. VEDAÇÕES

7.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.11. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.12. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.13. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.9. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.10. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.12. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.13. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.15. O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances será de R\$1,00 (um), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos de período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol de consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no

prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.3. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Não sendo aplicável o desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ou persistindo o empate entre propostas, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros disponíveis e critérios legalmente admitidos;

c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável;

d) desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5. Persistindo a igualdade de condições, serão aplicados os critérios de preferência previstos no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem legal.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização de eventual desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta do licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3. deste edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

a. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

b. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela interessada, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

c. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

d. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior

autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observada a regulamentação municipal.

16.2. A vigência dos contratos eventualmente decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida nos respectivos instrumentos contratuais, observadas a natureza do fornecimento, a disponibilidade orçamentária e as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As contratações decorrentes da Ata deverão ser formalizadas durante seu prazo de vigência, observadas as condições do Edital e da legislação aplicável.

17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra pela contratada.

17.2. A entrega será realizada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, dentro do território do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, em dias úteis, das 8h às 17h15min, ressalvadas situações previamente ajustadas com o setor responsável.

17.3. As despesas de transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

17.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia e fundamentada da contratada, desde que aceite expressamente pela Administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis em caso de atraso injustificado.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal regularmente apresentada e da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos produtos e o respectivo atesto pelo servidor responsável.

18.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração Municipal, observados os valores unitários registrados.

18.3. Na hipótese de incorreção da documentação fiscal ou de circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será notificada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a solução da pendência.

18.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

19.2. Pelas infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

I – Advertência: aplicável exclusivamente à infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

II – Multa moratória: correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, incidente sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 15% (quinze por cento) do valor dessa parcela.

III – Multa compensatória por inexecução parcial: de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela

da obrigação inadimplida, considerada a extensão do descumprimento.

IV – Multa compensatória por inexecução total: de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação inadimplida.

V – Multa por infrações graves: de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor de referência legalmente aplicável à infração, observadas a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e a proporcionalidade da penalidade.

VI – Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A aplicação das sanções deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, respeitados os critérios legais e vedada a dupla punição pecuniária pelo mesmo fato sem fundamento jurídico específico.

19.5. Na aplicação das penalidades serão observados os procedimentos, prazos de defesa e competências previstos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão

pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, inclusive no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, observadas as disposições do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Caso o acolhimento de impugnação implique alteração das condições de formulação das propostas, será promovida a republicação do edital e, quando legalmente exigível, a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses e nos limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento cabível.

21.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das alterações legalmente admitidas nos contratos dela decorrentes, observadas as respectivas condições e limites.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 20 de outubro de 2026.

DILSE J. KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.01.03.08/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o Registro de Preços para aquisição de plantas, flores e insumos de jardinagem para jardinagem.

2 –Justificativa: A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais quanto à aquisição de plantas, flores, mudas ornamentais, gramas, vasos e demais materiais destinados à implantação, manutenção, recuperação e ornamentação de jardins, canteiros, praças, áreas verdes e demais espaços públicos do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.

A aquisição dos materiais visa contribuir para a conservação e valorização dos espaços públicos, a manutenção das condições paisagísticas, a melhoria do ambiente urbano e a adequada apresentação dos locais utilizados pela população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável das demandas, pela necessidade de aquisições parceladas ao longo do período de vigência da Ata e pela impossibilidade de definir previamente o momento exato de utilização de todos os materiais, permitindo à Administração realizar os fornecimentos de acordo com suas necessidades efetivas, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Os quantitativos estimados deverão estar fundamentados no planejamento das Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo, as áreas a serem atendidas e as demandas previstas para o período.

3 –Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues conforme descritos na ordem de fornecimento, sempre na sede do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS no horário das 08hs às 17:15hs, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4-Valor total estimado: R\$ 145.851,30 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais, trinta centavos)..

5- Especificações, Quantidades e Valor Estimado do objeto:

LOTE 1

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Flores ornamentais diversas, próprias da época, em cores variadas, fornecidas em caixas contendo 12 unidades, sadias, bem desenvolvidas e livres de pragas e doenças.	CX	1.200	R\$ 27,83	R\$ 33.396,00
2	Estrelízia (ave-do-paráíso), muda ornamental sadia, bem formada, com sistema radicular desenvolvido e livre de pragas e doenças.	UN	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
3	Mini Kalanchoe (flor-da-fortuna) de flor dobrada, em cores variadas, fornecida em vaso padrão P5, planta sadia, bem formada e em condições de florescimento.	UN	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
4	Ráfia, muda com altura mínima de 1,00 m, sadia, bem formada, com sistema radicular desenvolvido e livre de pragas e doenças.	UN	15	R\$ 33,03	R\$ 495,45
5	Suculentas ornamentais de variedades	UN	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00

	diversas, fornecidas em recipiente próprio, sadias, bem formadas e livres de pragas e doenças.				
6	Buxinho, muda com altura mínima de 25 cm, sadia, bem formada, com boa ramificação e livre de pragas e doenças.	UN	100	R\$ 28,49	R\$ 2.849,00
7	Lírio-da-paz, planta ornamental sadia, bem formada, com flor ou botão floral e livre de pragas e doenças.	UN	15	R\$ 48,33	R\$ 724,95
8	Dipladênia, muda com altura mínima de 1,00 m, em cores variadas, sadia, bem formada e livre de pragas e doenças.	UN	15	R\$ 37,43	R\$ 561,45
9	Cróton ornamental, com folhagem característica e colorida, planta sadia, bem formada e livre de pragas e doenças.	UN	15	R\$ 40,32	R\$ 604,80
10	Dracena tricolor, muda com altura mínima de 1,00 m, sadia, bem formada, com folhagem característica e livre de pragas e doenças.	UN	50	R\$ 70,16	R\$ 3.508,00
11	Gerânio pendente mesclado, planta ornamental bem desenvolvida, sadia, com boa formação e livre de pragas e doenças.	UN	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
12	Moréia ornamental, em cores variadas, muda sadia, bem formada, com sistema radicular desenvolvido e livre de pragas e doenças.	UN	50	R\$ 26,66	R\$ 1.333,00

LOTE 2

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Palmeira-real, muda com altura mínima de 1,00 m, sadia, bem formada e livre de pragas e doenças.	UN	30	R\$ 62,03	R\$ 1.860,90
2	Canela, muda com altura mínima de 1,00 m, sadia, bem formada e livre de pragas e doenças.	UN	50	R\$ 28,43	R\$ 1.421,50
3	Extremosa, muda com altura mínima de 1,00 m, de cores variadas, sadia, bem formada, com sistema radicular desenvolvido e livre de pragas e doenças.	UN	50	R\$ 40,43	R\$ 2.021,50
4	Quaresmeira, muda com altura mínima de 1,00 m, de cores variadas, sadia, bem formada, com sistema radicular desenvolvido e livre de pragas e doenças.	UN	30	R\$ 36,56	R\$ 1.096,80
5	Palmeira areca-bambu, muda com altura mínima de 1,00 m, sadia, bem formada, com sistema radicular desenvolvido e livre de pragas e doenças.	UN	20	R\$ 155,66	R\$ 3.113,20
6	Palmeira-azul, muda com altura mínima de 1,00 m, sadia, bem formada, com sistema radicular desenvolvido e livre de pragas e doenças.	UN	05	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00

LOTE 3

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Grama natural em leivas, tipo sempre-verde, uniforme, bem formada, com bom estado vegetativo e fitossanitário, livre de plantas invasoras, pragas e doenças, fornecida em leivas íntegras e próprias para implantação imediata.	M²	2.200	R\$ 19,93	R\$ 43.846,00
2	Grama sintética artificial para uso externo, com altura mínima das fibras de 20 mm, proteção contra raios UV, tratamento antifungo, resistente às intempéries e apropriada para aplicação em áreas de paisagismo.	M²	300	R\$ 58,50	R\$ 17.550,00
3	Limitador para jardinagem, destinado à delimitação de canteiros, gramados e áreas de paisagismo, resistente à exposição ao tempo e adequado para instalação em ambiente externo, fornecido por metro linear, altura de no mínimo 11cm, com ancho mínimo de 2mm.	M	400	R\$ 5,08	R\$ 2.032,00

LOTE 4

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Médio Unitário	VALOR TOTAL
1	Vaso decorativo em polietileno, resistente às intempéries e à exposição solar, dimensões de 60 × 38 cm, acabamento uniforme, sem trincas, deformações ou outros defeitos.	UN	15	R\$ 123,99	R\$ 1.859,85
2	Vaso decorativo em polietileno, resistente às intempéries e à exposição solar, dimensões de 45 × 35 cm, acabamento uniforme, sem trincas, deformações ou outros defeitos.	UN	15	R\$ 109,16	R\$ 1.637,40
3	Vaso decorativo de concreto, dimensões de 42cm altura × 38cm diâmetro, 2cm espessura, em tonalidades claras, acabamento uniforme, resistente ao uso externo, sem trincas, lascas ou outros defeitos.	UN	15	R\$ 156,66	R\$ 2.349,90

Lote 05

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Médio Unitário	VALOR TOTAL
1	Pedra seixo decorativa, tamanho pequeno, limpa, com granulometria uniforme e livre	SC	100	R\$ 34,16	R\$ 3.416,00

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Médio Unitário	VALOR TOTAL
	de terra e materiais estranhos, acondicionada em saco de 20 kg.				
2	Pedra seixo decorativa, tamanho médio, limpa, com granulometria uniforme e livre de terra e materiais estranhos, acondicionada em saco de 20 kg.	SC	100	R\$ 39,66	R\$ 3.966,00
3	Pedra seixo decorativa de rio, granulometria de 2,5 a 3,0 cm, limpa e livre de terra e materiais estranhos, acondicionada em saco de 20 kg.	SC	100	R\$ 41,26	R\$ 4.126,00
4	Casca de pino para cobertura e acabamento de jardins, seca, limpa e livre de materiais estranhos, acondicionada em saco de 7 kg.	SC	100	R\$ 35,59	R\$ 3.559,00
5	Adubo orgânico próprio para jardinagem, estabilizado e homogêneo, acondicionado em saco de 25 kg, com identificação do fabricante e informações de composição no rótulo.	SC	70	R\$ 36,78	R\$ 2.574,60

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá:

- I – executar fielmente o objeto do presente contrato;
- II – indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
- III – responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos fornecidos, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a fornecimento dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV – apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- V – zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;
- VI – responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da fornecimento dos produtos;
- VII – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e as determinações da fiscalização.
- VIII – manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- VIX – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- X – Acondicionar, transportar e entregar os produtos de maneira adequada à sua natureza, adotando as medidas necessárias para preservar a integridade, qualidade e condições fitossanitárias das plantas, flores e mudas, respondendo por danos decorrentes de transporte ou acondicionamento inadequado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá:

- I – efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;
- II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- III – designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento dos produtos objeto desse contrato.
- IV. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que “Regulamenta as funções do Agente de Contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de decreto nº 90/2023 e nos termos do art. 92 inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O referido pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, atestados por servidor responsável da Secretaria. O pagamento será mensal após a entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, conforme as especificações do Termo de Referência.

As plantas, flores e mudas deverão apresentar adequado estado vegetativo e fitossanitário, estar livres de pragas e doenças aparentes, possuir sistema radicular compatível com seu desenvolvimento e não apresentar sinais relevantes de desidratação, apodrecimento ou danos decorrentes do transporte.

Os produtos recusados por desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, ressalvado prazo diverso expressamente autorizado pela fiscalização em razão das características do produto.

A substituição não afastará a aplicação de sanções administrativas quando caracterizado descumprimento contratual injustificado.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento dos produtos observará os seguintes procedimentos:

I – Recebimento provisório: realizado de forma sumária no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos.

II – Recebimento definitivo: realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta aceita e da respectiva Autorização de Fornecimento.

Os produtos em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar sua substituição no prazo definido pela Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios ou desconformidades constatados posteriormente, nos limites legais e contratuais.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos constantes do Termo de Referência correspondem às estimativas máximas de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Considerando o critério de julgamento adotado, as licitantes deverão apresentar propostas contemplando a totalidade dos itens e quantitativos que integram cada lote de seu interesse, não sendo admitidas propostas parciais para itens ou quantidades inferiores às estabelecidas no respectivo lote.

A exigência de cotação integral por lote deverá observar as justificativas técnicas e econômicas que fundamentam o agrupamento dos itens, sem prejuízo da revisão da estrutura de adjudicação quando necessária à preservação da competitividade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.01.03.08/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06

(Razão Social da licitante) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.01.03.08/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA
Modelo

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- 1) Que conhece e aceita todas as condições inseridas neste edital e seus anexos, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, e que atende plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação e propostas, exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 36/2026, como empresa do ramo, compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 2) Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não pesa contra si declaração de idoneidade, expedida em face de execução total ou parcial de contratos com outros entes públicos.
- 3) Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. (adaptar, conforme o caso).**
- 4) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- 5) Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026

Representante legal Empresa
CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.01.03.08/2026
ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul-RS,

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2026, cujo objeto trata da aquisição de plantas, flores e insumos para jardinagem.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Flores ornamentais diversas, próprias da época, em cores variadas, fornecidas em caixas contendo 12 unidades, sadias, bem desenvolvidas e livres de pragas e doenças.	CX	1.200		
2	Estrelízia (ave-do-paraíso), muda ornamental sadia, bem formada, com sistema radicular desenvolvido e livre de pragas e doenças.	UN	20		
3	Mini Kalanchoe (flor-da-fortuna) de flor dobrada, em cores variadas, fornecida em vaso padrão P5, planta sadia, bem formada e em condições de florescimento.	UN	200		
4	Ráfia, muda com altura mínima de 1,00 m, sadia, bem formada, com sistema radicular desenvolvido e livre de pragas e doenças.	UN	15		
5	Suculentas ornamentais de variedades diversas, fornecidas em recipiente próprio, sadias, bem formadas e livres de pragas e doenças.	UN	100		
6	Buxinho, muda com altura mínima de 25 cm, sadia, bem formada, com boa ramificação e livre de pragas e doenças.	UN	100		
7	Lírio-da-paz, planta ornamental sadia, bem formada, com flor ou botão floral e livre de pragas e doenças.	UN	15		
8	Dipladênia, muda com altura mínima de 1,00 m, em cores variadas, sadia, bem formada e livre de pragas e doenças.	UN	15		
9	Cróton ornamental, com folhagem característica e colorida, planta sadia, bem	UN	15		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	formada e livre de pragas e doenças.				
10	Dracena tricolor, muda com altura mínima de 1,00 m, sadia, bem formada, com folhagem característica e livre de pragas e doenças.	UN	50		
11	Gerânio pendente mesclado, planta ornamental bem desenvolvida, sadia, com boa formação e livre de pragas e doenças.	UN	30		
12	Moréia ornamental, em cores variadas, muda sadia, bem formada, com sistema radicular desenvolvido e livre de pragas e doenças.	UN	50		

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palmeira-real, muda com altura mínima de 1,00 m, sadia, bem formada e livre de pragas e doenças.	UN	30		
2	Canela, muda com altura mínima de 1,00 m, sadia, bem formada e livre de pragas e doenças.	UN	50		
3	Extremosa, muda com altura mínima de 1,00 m, de cores variadas, sadia, bem formada, com sistema radicular desenvolvido e livre de pragas e doenças.	UN	50		
4	Quaresmeira, muda com altura mínima de 1,00 m, de cores variadas, sadia, bem formada, com sistema radicular desenvolvido e livre de pragas e doenças.	UN	30		
5	Palmeira areca-bambu, muda com altura mínima de 1,00 m, sadia, bem formada, com sistema radicular desenvolvido e livre de pragas e doenças.	UN	20		
6	Palmeira-azul, muda com altura mínima de 1,00 m, sadia, bem formada, com sistema radicular desenvolvido e livre de pragas e doenças.	UN	05		

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grama natural em leivas, tipo sempre-verde, uniforme, bem formada, com bom estado vegetativo e fitossanitário, livre de plantas invasoras, pragas e doenças, fornecida em leivas íntegras e próprias para implantação imediata.	M²	2.200		
2	Grama sintética artificial para uso externo, com altura mínima das fibras de 20 mm, proteção contra raios UV, tratamento antifungo, resistente às intempéries e apropriada para aplicação em áreas de paisagismo.	M²	300		
3	Limitador para jardinagem, destinado à delimitação de canteiros, gramados e áreas de paisagismo, resistente à exposição ao tempo e adequado para instalação em ambiente externo, fornecido por metro linear, altura de no mínimo 11 cm, com ancho mínimo de 2mm.	M	400		

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vaso decorativo em polietileno, resistente às intempéries e à exposição solar, dimensões de 60 × 38 cm, acabamento uniforme, sem trincas, deformações ou outros defeitos.	UN	15		
2	Vaso decorativo em polietileno, resistente às intempéries e à exposição solar, dimensões de 45 × 35 cm, acabamento uniforme, sem trincas, deformações ou outros defeitos.	UN	15		
3	Vaso decorativo de concreto, dimensões de 42cm altura × 38cm diâmetro, 2cm espessura, em tonalidades claras, acabamento uniforme, resistente ao uso externo, sem trincas, lascas ou outros defeitos.	UN	15		

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pedra seixo decorativa, tamanho pequeno, limpa, com granulometria uniforme e livre de terra e materiais estranhos, acondicionada em	SC	100		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	saco de 20 kg.				
2	Pedra seixo decorativa, tamanho médio, limpa, com granulometria uniforme e livre de terra e materiais estranhos, acondicionada em saco de 20 kg.	SC	100		
3	Pedra seixo decorativa de rio, granulometria de 2,5 a 3,0 cm, limpa e livre de terra e materiais estranhos, acondicionada em saco de 20 kg.	SC	100		
4	Casca de pino para cobertura e acabamento de jardins, seca, limpa e livre de materiais estranhos, acondicionada em saco de 7 kg.	SC	100		
5	Adubo orgânico próprio para jardinagem, estabilizado e homogêneo, acondicionado em saco de 25 kg, com identificação do fabricante e informações de composição no rótulo.	SC	70		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: conforme edital.

Prazo de entrega: conforme edital.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Almirante Tam. Do Sul/RS.

_____, ____ de _____ de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206.01.03.08/2026

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo, nos termos do art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto Executivo nº 091/2023, de 21 de dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em _____ 2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital que rege o certame e as cláusulas desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestações futuras e parceladas de plantas, flores e insumos.

1.2. O **GERENCIADOR DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela em anexo, tendo sido o referido preço oferecido pelo licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

2.2. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra, ou outro endereço constante da Autorização de Fornecimento, sempre na sede do Município.

3.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante.

3.3. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais diretamente em cada secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou

terceirizada pela mesma.

3.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4.4. O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor ou comissão competente, mediante registro que comprove a verificação dos produtos, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

5.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá sua íntegra após assinada e homologada, disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito.

6.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

6.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

6.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6.6. *Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da aquisições de bens realizadas pelo Município de Almirante Tamandaré do Sul (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.*

6.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6.8. Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser

compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

6.11. A contratada deverá manter, durante a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, cabendo à Administração verificar sua manutenção pelos meios oficiais disponíveis.

6.12. A existência de eventual irregularidade fiscal superveniente será objeto de notificação e adoção das providências administrativas legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não autorizando, por si só, a retenção de pagamento relativo a produtos regularmente entregues, recebidos e liquidados.

6.12.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

6.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as condições previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução aos valores praticados no mercado.

7.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item ou lote correspondente, sem aplicação de penalidade, observadas as condições e consequências previstas na regulamentação aplicável.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações nas condições originalmente pactuadas, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante apresentação de documentação comprobatória do fato superveniente e de sua repercussão sobre os custos do fornecimento.

7.5. O órgão gerenciador analisará o requerimento, verificando sua fundamentação, a efetiva alteração dos custos e a manutenção da vantajosidade da contratação, podendo promover negociação com o fornecedor.

7.6. Não comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições registradas, ressalvadas as hipóteses legais de liberação ou cancelamento.

7.7. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderá ser aplicado o reajustamento dos preços

registrados após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, mediante utilização do IPCA/IBGE, desde que previsto no Edital, demonstrada a vantajosidade e observada a regulamentação municipal.

7.8. A alteração dos preços registrados não poderá comprometer a economicidade da contratação e dependerá de justificativa formal e decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- i)** Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- j)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- k)** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
- l)** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m)** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- n)** Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- o)** Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- p)** É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
- q)** Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
- r)** Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
- s)** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do

contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e

t) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e

u) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;

i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;

j) Solicitar a entrega dos materiais conforme a necessidade, através da Ordem de Compra, nota de empenho ou documentos equivalentes;

k) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

l) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

m) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e

o) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, nesta Ata e na regulamentação municipal aplicável, especialmente quando:

I – descumprir injustificadamente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

III – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, observadas as consequências legalmente previstas;

IV – sofrer sanção administrativa cujo alcance jurídico impeça a manutenção do registro;

V – ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize a continuidade das obrigações registradas;

VI – houver razões de interesse público devidamente fundamentadas.

10.2. O cancelamento será formalizado mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente exigíveis.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro em razão de fato superveniente devidamente comprovado, cabendo ao órgão gerenciador avaliar os fundamentos apresentados e decidir sobre a liberação das obrigações.

10.4. O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade por obrigações anteriormente assumidas, por fornecimentos já realizados ou por eventuais danos causados à Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, por meio das Secretarias Municipais;

11.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS

12.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes

sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.

13.2. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo nº 091/2023, e pelas condições estabelecidas

no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

13.5. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo – Prefeita Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS
CONTRATANTE

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

CONTRATADA